



**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SMU**  
**EDITAL DE CADASTRAMENTO E CHAMAMENTO**  
**PARA ELEIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO**  
**DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR - GTPD**

**O Sr Luis Otávio Pinho Vianna, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, publica a abertura deste Edital para fazer cumprir o que determina o Decreto nº 8073 de 21 de dezembro de 2022 em relação ao cadastramento e eleições do Grupo de Trabalho da Revisão do Plano Diretor - GTPD.**

**Resolve:**

**Art. 1º** O cadastro das entidades previstas no artigo 8º, e seus parágrafos 1º ao 4º, do Decreto Municipal nº 8073 de 21 de dezembro de 2022, ocorrerá, virtualmente conforme os parágrafos deste artigo e pessoalmente nos dias úteis do período compreendido entre os dias 09/02/2023 e 10/03/2023, na Secretaria Municipal de Urbanismo de Ubatuba - SMU, sito a Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, 11690-156 no horário compreendido das 08h00 às 17h00.

§ 1º - Os documentos originais, além do formulário/requerimento anexo I deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal, podem ser encaminhados por meio digital pelo endereço eletrônico da entidade ou do representante legal, escaneados preferencialmente em arquivo formato PDF, para o endereço eletrônico [cadastrogtpnodiretor@ubatuba.sp.gov.br](mailto:cadastrogtpnodiretor@ubatuba.sp.gov.br), ou entregues pessoalmente na SMU.

§ 2º - O prazo de entrega pessoalmente na Secretaria Municipal de Urbanismo de Ubatuba - SMU, finda às 17h00 e o prazo para entrega eletrônica finda às 23h59min do dia 10/03/2023, sendo comprovado pelo cabeçalho da correspondência eletrônica. Não serão aceitas inscrições: com documentação incompleta (até a data e horário que finda o cadastro), ou, fora do prazo.

§ 3º - Os representantes do Poder Público serão indicados pela respectiva secretaria de governo e farão parte do Decreto de nomeação do GTPD que trata o artigo 5º deste Edital.

**Art. 2º** O cadastramento da entidade postulante a votar e ou ser votada, deverá conter formulário/requerimento (Anexo 1) assinado pelo representante legal, fornecido pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Ubatuba - SMU, pessoalmente ou por solicitação no endereço eletrônico que consta no parágrafo 1º do artigo 1º, além da documentação abaixo discriminada:

- Cópia da última versão do estatuto da entidade, ou Estatuto Social, devidamente registrado, nos termos da lei, com a identidade do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão (comprovada pelo verso da última folha onde consta o Registro Cartorial);



- Caso se trate de uma fundação, essa deverá apresentar cópia da escritura pública de instituição, devidamente registrada em cartório da Comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício devidamente registrada em cartório (comprovada pelo verso da última folha onde consta o Registro Cartorial);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ emitida dentro do período de cadastramento constante no artigo 1º deste Edital, obtida no sítio eletrônico do Ministério da Economia/Receita Fazenda;
- Cópia da Inscrição Estadual ou declaração de isenção;
- Cópia da Inscrição Municipal ou declaração de isenção;
- Relatório sucinto das atividades desenvolvidas nos últimos 2 (dois) anos que comprove atuação no município neste período (para representantes da sociedade civil dos movimentos ambientalistas);
- Declaração do número dos associados e/ou filiados e de que não tem finalidade econômica;
- Cópia da Lei que comprove a declaração de Utilidade Pública (se houver);
- Cópia de um documento de identidade de validade nacional e do CPF do representante legal, caso este último não conste do documento de identidade apresentado;

§ 1º. Com o objetivo de racionalização de recursos e espaço físico, e considerando que a via eletrônica possui reconhecimento legal, solicitamos que os documentos requeridos devem ser digitalizados dos seus originais, em formato PDF (preferencialmente) e enviados para o e-mail indicado no artigo 1º parágrafo 1º e respeitando os prazos constantes no mesmo artigo no parágrafo 2º deste Edital. Caso a entidade opte por entregar pessoalmente, esta deverá levar os documentos originais para que sejam digitalizados no momento do cadastramento pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Ubatuba - SMU.

§ 2º. Os movimentos sociais e representantes das comunidades tradicionais (Quilombolas e Caiçaras) e Aldeias Indígenas que não possuam CNPJ, terão tratamento específico, devem se cadastrar apresentando o formulário/requerimento (Anexo I), no prazo de cadastramento deste edital, e



processo de participação será conforme parágrafo 2º do Artigo 4º deste Edital, deliberado na plenária da eleição.

**Art. 3º** Os formulários/requerimentos e documentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Urbanismo de Ubatuba - SMU, que deverá se manifestar de modo fundamentado acerca do preenchimento ou não dos requisitos necessários ao cadastramento, publicando-se a decisão no portal do Plano Diretor e comunicando por meio eletrônico para todas entidades que solicitaram e tiveram deferido seu cadastramento no dia 10/03/23.

§ 1º Contra a decisão caberá recurso, por qualquer interessado, a ser interposto até às 17h00 horas do dia 14/03/21 por meio físico, ou, 23h59 do mesmo dia, se por meio eletrônico no endereço eletrônico constante do parágrafo 1º artigo 1º deste Edital.

§ 2º Após análise de eventuais recursos, será publicado no dia 16/03/23 a homologação do cadastramento das entidades de que trata o presente Edital.

§ 3º Caso o setor tenha somente uma entidade/movimento social postulante, este setor já será considerado representado por esta entidade/movimento social, não precisando participar do processo eleitoral a que se refere o artigo 4º seus incisos I e II e os parágrafos 1º e 2º, devendo as mesmas cumprirem o que está nos parágrafos 3º e 4º todos deste Edital.

**Art. 4º** Na data de 17/03/23 realizar-se-á nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Ubatuba, ou em reunião virtual (caso o município esteja com restrição de reuniões presenciais) reuniões plenárias para escolha, dentre as entidades cadastradas, aquelas que comporão o Grupo de Trabalho de Revisão do Plano Diretor - GTPD, obedecidos os seguintes horários:

**I** - Das 09h00min às 10h30min, reunião plenária para escolha do(s) representante(s) da(s) entidade(s) representativa(s) dos setores: Comércio e prestação de serviços; Conselho ou Ordem Profissional; Profissionais liberais da indústria da construção civil; Profissionais de arte e cultura; Turismo e hotelaria.

**II** - Das 10h30min às 12h00min, reunião plenária para escolha do(s) representante(s) da(s) entidade(s) representativa(s) dos setores: Indústria da construção civil; Movimentos Ambientistas; Atividade Pesqueira e maricultura; Comunidade tradicional quilombola; caiçara e Aldeias Indígenas.

§1º As entidades cadastradas aptas a votar e serem votadas, só poderão fazê-lo por meio de seu representante legal ou membro da diretoria que seja preposto por indicação do representante legal ou qualquer pessoa que tenha procuração emitida pelo representante legal. Só será permitida uma procuração por CPF.



§2º Os representantes das Comunidades tradicionais: quilombola, caiçara e Aldeias Indígenas; que pretendem ocupar uma vaga de representação e possuem ou não, personalidade jurídica, decidirão entre os presentes na plenária, por consenso, o modelo de votação ou escolha para indicação da representação.

§3º As entidades cadastradas escolhidas para compor o Grupo de Trabalho de Revisão do plano Diretor - GTPD, devem, por ofício (ANEXO II), em papel timbrado assinado pelo representante legal, apresentar por meio eletrônico no endereço eletrônico constante do parágrafo 1º artigo 1º deste Edital (escaneado em PDF após assinatura do representante legal, ou por assinatura digital do **gov.br** ou outra certificadora digital) ou pessoalmente, na Secretaria Municipal de Urbanismo de Ubatuba - SMU no horário de funcionamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a eleição, contendo os seguintes dados dos seus representantes titular e/ou suplente, conforme o caso: Nome completo sem abreviações; número do documento de identidade de validade nacional, se RG, local e data de emissão; CPF caso não conste do documento de identidade; telefone fixo (se tiver), celular de preferência com acesso à aplicativos de mensagens (WhatsApp, Signal, Telegram, etc.), endereço eletrônico do representante e da entidade para recebimento de convocações;

§4º Os representantes eleitos devem, na primeira reunião que ocorrerá no dia 22 de março de 2023, a de posse, nas dependências da Câmara Municipal de Ubatuba, às 9h (nove) da manhã, montar GT para manufatura e apresentação do Regimento interno do GTPD, quando ocorrerá uma palestra sobre o que é o Plano Diretor e nesta data também se decidirá sobre o calendário de reuniões fixas ordinárias.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Urbanismo de Ubatuba - SMU, após o recebimento das indicações das entidades/movimentos eleitas, encaminhará o nome das indicações de todos os representantes (titular e suplente) ao Gabinete da Prefeita, para edição do Decreto de nomeação e composição do GTPD.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 08 de fevereiro de 2023.

  
**LUIS OTÁVIO PINHO VIANNA**  
**Secretário Municipal de Urbanismo**

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto à Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.



## ANEXO I

### FORMULÁRIO/REQUERIMENTO CADASTRAL

(preencher em letra de forma e assinar ou apresentar em meio eletrônico assinado por digitalização ou gov.br)

#### Dados da Entidade:

Nome da Entidade - Sigla: \_\_\_\_\_

Presidente/Responsável Legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Data da fundação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Dados do Movimento Social (Artigo 8º § 2º do Decreto 8073 de 21 de dezembro de 2022 somente para tratamento específico - movimentos sociais e comunidades tradicionais e Aldeias indígenas sem CNPJ):**

Nome do Movimento Social/Aldeia - Sigla: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Liderança: \_\_\_\_\_

#### Endereço Físico/Fiscal (ambas situações):

Logradouro (Rua, Avenida, Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_

Fone/Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_.

Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

Sítio na Internet: \_\_\_\_\_

#### Objetivo(missão) da entidade e sua área de atuação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**Setor que pretende representar junto ao Grupo de Trabalho da Revisão do Plano  
Diretor - GTPD:  
(assinale somente uma categoria)**

- ( ) Comércio e prestação de serviços;
- ( ) Conselho ou Ordem profissional;
- ( ) Profissionais liberais da indústria da construção
- ( ) Profissionais de arte e cultura;
- ( ) Turismo e hotelaria;
- ( ) Indústria da construção;
- ( ) Movimentos ambientalistas;
- ( ) Atividade pesqueira e maricultura;
- ( ) Comunidade tradicional quilombola;
- ( ) Comunidade tradicional caiçara;
- ( ) Aldeias indígenas no município.

Declaro para os devidos fins que as informações acima citadas são idôneas e correspondem à verdade.

Responsável pelo preenchimento:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na diretoria: \_\_\_\_\_ ou ( ) Liderança (movimentos sociais)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ubatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## ANEXO II

**Modelo de Ofício** a ser entregue após as eleições:

**(Fazer em papel Timbrado da entidade)**

Número do ofício

Ubatuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Ao  
Secretário Municipal de Urbanismo de Ubatuba  
Sr Luis Otávio Pinho Vianna

Vimos por meio deste indicar como representante titular e/ou suplente desta instituição, eleita para representar o setor: \_\_\_\_\_ junto ao GTPD:

Nome completo sem abreviações.

Número do documento de identidade de validade nacional (se RG, local e data de emissão).

CPF número.

Telefones:

DDD fixo (se tiver), DDD celular de preferência com acesso a aplicativos de mensagens (WhatsApp, Signal, Telegram, etc.).

Endereço eletrônico do representante: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Endereço eletrônico da entidade: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente ou representante legal (aceitamos assinatura digital pelo **gov.br** ou por certificado digital)